



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

PROJETO DE LEI CM Nº 002/2018

**“Dispões sobre reajuste salarial
aos servidores públicos municipais
de provimento efetivo do Poder
Legislativo Municipal”**

O Prefeito do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em específico ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o percentual de 4% (Quatro por cento) sobre o salário base, como reajuste salarial aos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: O percentual que trata o Art. 1º - desta Lei terá sua aplicação a partir do vencimento do mês de Maio de 2018.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 15 de Maio de 2018

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT